



CBH-SANTO ANTÔNIO/MG
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

Aprovada em reunião plenária do CBH-Santo Antônio realizada no dia xx/xx/xxxx

ATA DA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH-SANTO ANTÔNIO

1
2 No dia 10 de agosto de 2022, às 14h30, foi realizada de forma telepresencial, a
3 27ª Reunião Extraordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio
4 (CBH-Santo Antônio). Após verificação de quórum, que foi confirmado com a
5 presença de 24 conselheiros com direito a voto, o presidente do Comitê, Filipe
6 Gaeta, iniciou as atividades cumprimentando a todos os presentes e desejando
7 uma boa reunião. Passado então à discussão do novo Regimento Interno do
8 CBH-Santo Antônio, a auxiliar administrativo da AGEDOCE, Okissana Silva,
9 lembrou a todos que na última reunião plenária, realizada no dia 26 de julho de
10 2022, o Regimento Interno não foi aprovado em função de várias discordâncias
11 com relação à redação originalmente apresentada, e na ocasião, foram sugeridas
12 várias propostas de alteração no documento. Além disso, a minuta foi
13 encaminhada a todos os conselheiros, por e-mail, abrindo prazo para
14 contribuições. Dessa forma, as conselheiras Flávia Lilian (FONASC), Patrícia
15 Generoso (FONASC), Tereza Cristina (ADDAF) e Maria da Conceição (Cáritas de
16 Itabira) encaminharam as sugestões, sendo então trazidas para discussão da
17 plenária, além das propostas já incorporadas na plenária anterior. Passando item
18 a item, conforme inicialmente acordado, todas as sugestões foram apresentadas
19 e discutidas com a plenária, que teve a oportunidade de votar contra ou a favor
20 das alterações. Nesse sentido, algumas propostas foram incorporadas ao texto e
21 outras foram rejeitadas, seja por aclamação, seja por votação nominal. Cabe
22 ressaltar, que um dos principais pontos de divergência está relacionado à
23 participação dos consórcios e associações de municípios no Comitê. Conforme
24 definido pela DN CERH 69/2021, os municípios que integram os consórcios e
25 associações intermunicipais que componham o Comitê de Bacia Hidrográfica não
26 poderão ocupar vaga isolada no Comitê, no intuito de evitar dupla
27 representatividade. O mesmo impedimento, no entanto, não se estende aos
28 consórcios e associações que representam os Usuários. Dessa forma, além do
29 entendimento de que a regra inviabilizaria a participação de grande parte dos
30 municípios que, na sua maioria, compõem consórcios e associações, existe a



CBH-SANTO ANTÔNIO/MG
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

31 falta de isonomia no que se refere à regra utilizada de forma distinta entre os
32 segmentos Sociedade Civil e Usuários. Ademais, diversas vagas do poder público
33 municipal poderiam não ser ocupadas, em função da impossibilidade de os
34 municípios pleitearem vagas isoladas no Comitê. Esse parágrafo, portanto, foi
35 suprimido da redação original. Toda as modificações aprovadas estão
36 especificadas no ANEXO desta ata. Finalizadas todas as discussões, a matéria foi
37 colocada em votação, no entanto, com 19 (dezenove) votos favoráveis e 07 (sete)
38 votos contrários, o Regimento não foi aprovado, tendo em vista a necessidade de
39 24 (vinte e quatro) votos favoráveis para aprovação do documento. Na
40 oportunidade, o presidente Filipe Gaeta, demonstrou revolta quanto à forma
41 impositiva com que o Regimento vem sendo pautado no Comitê, não havendo
42 possibilidade para um posicionamento contrário da plenária, considerando que o
43 documento precisa, obrigatoriamente, ser deliberado favoravelmente, conforme
44 determinado pela DN 69, para que o Comitê possa deliberar sobre outras
45 matérias e caminhar normalmente com suas atividades. Reforçou ainda, que a
46 plenária é soberana e deveria ter autonomia para rejeitar as alterações propostas
47 pelo CERH, especialmente considerando que uma matéria, quando colocada em
48 votação, dá ao conselheiro a prerrogativa de votar contra ou favor. Considerando
49 que houve propostas de alteração no documento, o Regimento Interno do CBH-
50 Santo Antônio será novamente encaminhado à Procuradoria Jurídica do IGAM
51 para análise e, após devolução, será pautado na plenária em uma próxima
52 oportunidade. Como encaminhamento, o conselheiro Jonas Magalhães (AMME),
53 sugeriu que junto à minuta, seja realizada uma consulta junto ao IGAM sobre a
54 autonomia que o Comitê teria para modificar o seu Regimento e se existe a
55 possibilidade de alteração, considerando as incongruências apontadas pelo CBH
56 em relação à DN do CERH. Nesse sentido, e não havendo possibilidade para
57 discussão de outras matérias, a reunião foi encerrada por volta das 17h30 e
58 poderá ser acompanhada na íntegra pelo canal “Comitês de Bacia Hidrográfica do
59 Rio Doce”, disponível no link: <https://www.youtube.com/watch?v=JRkFmV8XbsM>

60

61

Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta

62

Presidente do CBH-Santo Antônio



CBH-SANTO ANTÔNIO/MG
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

Aprovada em reunião plenária do CBH-Santo Antônio realizada no dia xx/xx/xxxx

ANEXO

Art 3º, §2º - Os principais cursos d'água da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, além do rio Santo Antônio, são os rios Guanhães e do Peixe, seus afluentes pela margem esquerda, e rios do Tanque e Preto do Itambé, afluentes pela margem direita. **(INSERIR NOVOS CURSOS D'ÁGUA).**

Art 4º, Inciso XVII - Aprovar a formação de consórcios intermunicipais e de associações regionais, locais e multissetoriais de usuários na área de atuação da bacia, bem como estimular ações e atividades de instituições de ensino e pesquisa e de organizações não governamentais, que atuem em defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos na bacia; **(SUBSTITUIR POR: RECONHECER A ATUAÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS E DE ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, LOCAIS E MULTISSETORIAIS DE USUÁRIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA BACIA, VOLTADOS À ÁREA DE SANEAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS)**

Art 6º, Inciso III - 09 (nove) representantes titulares de usuários de recursos hídricos, localizados na área da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, indicados pelos dirigentes das respectivas organizações; **(SUBSTITUIR POR: 09 (NOVE) REPRESENTANTES TITULARES DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, LOCALIZADOS NA ÁREA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTO ANTÔNIO, INDICADOS PELOS DIRIGENTES DAS RESPECTIVAS ORGANIZAÇÕES, COM AÇÃO COMPROVADA NA ÁREA TERRITORIAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTO ANTÔNIO;**

Art 6º, Inciso IV - 09 (nove) representantes titulares de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas, com ação comprovada na área territorial da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, voltada à proteção do meio ambiente ou gestão de recursos hídricos, indicados pelos dirigentes das respectivas organizações; **(SUBSTITUIR POR: 09 (NOVE) REPRESENTANTES TITULARES**



CBH-SANTO ANTÔNIO/MG
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, COM AÇÃO COMPROVADA NA ÁREA TERRITORIAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTO ANTÔNIO, VOLTADA À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS, INDICADOS PELOS DIRIGENTES DAS RESPECTIVAS ORGANIZAÇÕES.)

Art. 6º, §2º - Os membros titulares e respectivos suplentes poderão ser indicados por entidades distintas. **(SUBSTITUIR POR: OS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE PODERÃO SER INDICADOS POR ENTIDADES DISTINTAS, DO MESMO SEGMENTO.)**

Art. 6º, §6º - Na ausência de interessados, quando não for possível a proporcionalidade mencionada no parágrafo anterior, as vagas poderão ser remanejadas dentro do mesmo segmento. **(SUBSTITUIR POR: NA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A PROPORCIONALIDADE MENCIONADA NO PARÁGRAFO ANTERIOR, AS VAGAS PODERÃO SER REMANEJADAS DENTRO DO MESMO SEGMENTO, EXPRESSOS NOS INCISOS I À VI.)**

Art. 6º, §8º Os municípios que integram os consórcios e associações intermunicipais que componham o Comitê de Bacia Hidrográfica não poderão ocupar vaga isolada no respectivo Comitês de Bacia. **(SUPRIMIR ESTE PARÁGRAFO.)**

Art. 13º - Aos membros do Comitê, no exercício de suas funções, aplicam-se os impedimentos previstos no artigo 61 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002. **(TRANSCREVER OS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 61 DA LEI 14.184.)**